

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1786/2025 - CODERSE		
SETOR OPERACIONAL	COMISSÃO DE PREGÃO	
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO.	
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE , aprovado pelo Conselho de Administração da CODERSE em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da CODERSE : www.coderse.se.gov.br , bem como, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Estadual nº 342/2023 e a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, em seu art. 1º inc. I, § 1º inc. II, participação exclusiva para licitantes ME e EPP e suas congêneres, sediadas, apenas, no Estado de Sergipe, naquilo que não contrariar a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos.	
OBJETO	Contratação de Empresa especializada na coleta, locação de equipamentos transporte e destinação final dos resíduos sólidos classe II gerados na CEASA de Aracaju. Conforme especificações técnicas descritas no termo de referência Anexo I do Edital .	
PARTICIPAÇÃO	LOTE 01: Participação Ampla.	
FASE		HORÁRIO
INÍCIO DA SESSÃO:		29/07/2026 09:30 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de horário constantes deste edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
LOCAL: www.licitanet.com.br		
ACESSO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Equipe de Pregoeiro / CODERSE . Endereço CODERSE: Rua Marinheiro Antônio Brandão, Nº 103 – Novo Paraíso – CEP: 49.082-320 – Aracaju/SE. Telefone: (79) 3253-6321 ou 3253-6323. Horário de funcionamento: De segunda à sexta-feira de 07hs: 00min às 13h: 00min. OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível no Site da CODERSE www.coderse.se.gov.br , no Portal Comprasnet-SE , no site “ www.licitanet.com.br ”, assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br .		
LOCAL: www.licitanet.com.br ID(000000)		

EDITAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1786/2025 CODERSE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.****INDICE:**

1. DO OBJETO;
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
3. DO CREDENCIAMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA;
6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DA IMPUGNAÇÃO;
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;
10. DA FASE DE LANCES;
11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
12. DA HABILITAÇÃO;
13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO P/ ME EPP;
14. DO RECURSO;
15. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO;
16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
19. DO EMPENHO;
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
22. DA FORMA DE RECEBIMENTO;
23. DO REAJUSTE;
24. DO PAGAMENTO;
25. DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO;
26. DAS SANÇÕES;
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
28. DOS ANEXOS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE, através de sua Pregoeira designada pela Portaria CODERSE nº 07/2025 de 14/05/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados acima, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do **RILCC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODERSE**, aprovado pelo Conselho de Administração da CODERSE em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site: www.coderse.se.gov.br, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal 7.892/13 e a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, em seu art. 1º inc. I, § 1º inc. II, participação exclusiva para licitantes **ME** e **EPP** e suas congêneres, sediadas, apenas, no Estado de Sergipe, naquilo que não contrariar a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

1.0 – DO OBJETO:

1.1– Contratação de Empresa especializada na coleta, locação de equipamentos transporte e destinação final dos resíduos sólidos classe II gerados na **CEASA** de Aracaju. Conforme especificações técnicas descritas no termo de referência **Anexo I do Edital**.

LOTE 01: Participação Ampla.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação (ões) do objeto descritas no Licitanet e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual afirmar as contratações que dele poderão aderir, sendo facultada a realização de licitações específicas, assegurada ao Licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme o Art. 66 - §3º da Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais.

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1– As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta DA **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 17302 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 201220036/20.607.0036 PROJETO/ATI VIDADE – 413/523/956 ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 FONTE DE RECURSO - 1500/1899**.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de cadastro e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema do LICITANET;

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CODERSE** ou ao LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente certame as empresas do ramo pertinentes ao objeto desta licitação, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sítio: www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema eletrônico **LICITANET**.

4.2 Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

4.2.1 Encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico **LICITANET**, a proposta de preços e os Documentos de Habilitação **simultaneamente**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**Art. 51 §1º da Lei 13.303**).

4.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

4.2.3 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, com a apresentação do respectivo comprovante.

4.2.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

4.2.7 - Responsabilizar-se formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODERSE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.8 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.9 Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1 – Que se enquadre em um ou mais normativos dos Arts. 71 a 73 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHIDRO – RILCC, disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br, aba Licitações.

4.3.2 – Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a CODERSE ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.2.1 A Pregoeira para cumprimento do item acima deverá consultar o portal

Comprasnet/SE na aba “fornecedores penalizados”. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.

4.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.3.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da CODERSE, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações e de Pregão.

4.3.6 Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.3.7 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3.8 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.9 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deverá ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do site “www.licitanet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, através dos campos necessários e no chat.

4.3.11 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual.

5.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA:

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 – Abrir as propostas de preços;

5.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para obtenção de melhores condições;

5.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificada em primeiro lugar;

5.1.9 – Declarar a VENCEDORA;

5.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.11 – Elaborar a ata da sessão;

5.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.1.13 Será adotado para o envio de lances no pregão o modo **ABERTO E FECHADO**.

5.1.14 – O modo de disputa aberto e fechado está regularizado no Art. 81, caput e Parágrafo Único, da Lei 13.303/2016.

5.1.15 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa de envio de lances da sessão pública tem duração de 15 (quize) minutos.

5.1.16 - Passados o prazo de quinze minutos, o sistema encaminha o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances é automaticamente encerrada.

5.1.17 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.18 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.19 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.1.20 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.21 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.1.22 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao sistema do LicitaNet, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do LicitaNet acerca da ocorrência;

5.1.23 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (licitanet.com.br).

5.1.24 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.25 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.1.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.1.28 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.1.29 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.1.30 - A prioridade de aquisição dos produtos será da cota reservada.

5.1.31 - O preço adjudicado à cota reservada deve situar-se, no máximo, 10% (dez por cento) superior ao preço adjudicado na cota principal, desde que não ultrapasse o valor máximo aceitável pela Administração.

6.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até o último dia útil para apresentação.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO:

Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico (Art. 87 § 1º da Lei 13.303), dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico: **CODERSE marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br**.

7.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir e responder ao pedido de Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.3 A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

7.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

7.5 As impugnações ao Edital, somente serão considerados tempestivos se enviados até o último dia útil para apresentação.

8.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 Após a divulgação deste Edital no sítio Eletrônico www.licitanet.com.br, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O cadastramento da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha junto ao www.licitanet.com.br.

8.3 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

8.4- DO “PREENCHIMENTO” DA PROPOSTA NO SISTEMA:

8.4.1 - O interessado deverá cadastrar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, no portal.

8.4.2 www.licitanet.com.br, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

8.4.2.1 - Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão retirar ou substituir o preenchimento das propostas no sistema, atentando para a data e horário de início da disputa;

8.4.2.2 - A proposta comercial **neste momento**, não deverá conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;

8.4.2.3 - As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, não deverão contemplar informações do tipo **“Conforme Edital”**, **“Conforme Especificações Técnicas”**, **“De acordo com as exigências do Órgão”**, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação pela Pregoeira, do real objeto proposto pela licitante.

8.5- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Os valores unitário e total do lote deverão ser apresentados em algarismos e por extenso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5.1- Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante;

8.5.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a

contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por igual período.

8.5.4 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico - chat.

9.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

9.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

9.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes/itens da mesma licitação.

9.3.1- O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de itens, se for o caso.

9.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

9.4- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1- O lance deverá ser ofertado PELO VALOR GLOBAL.

9.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9- O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13.1- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.15- Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Licitanet, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Licitanet acerca da ocorrência;

9.15.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (licitanet).

9.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.20- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

9.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 - DA FASE DE LANCES:

10.1 – Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver.

10.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 -. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.6 – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.7 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.9 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo publicado no Chat pela Pregoeira, para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” e “contraproposta” (negociação), nos termos do art. 99, §1º e §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE - RILCC.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.14 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos da solicitação no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, assim como: das DECLARAÇÕES (Modelo Anexo do Edital), e se houver, de documentos complementares a proposta, no local habilitado para tal no sistema “Licitanet”.

10.15 A Proposta readequada ao lance final e negociado, DEVERÁ destacar o Número do Pregão e o Número do LOTE se tiver.

10.16 Os prazos indicados nos subitens 10.14 e 11.3.1 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos.

11.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para **habilitação** contidas nos itens **12.0 e 13.0** deste Edital.

11.3.1 – Sob pena de desclassificação, o licitante detentor da melhor proposta deverá protocolar virtualmente no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão e convocação pela Pregoeira no Chat referente a cada Lote, no campo reservado para o ato no sistema, a proposta final de preços atualizada de acordo com o seu Lance final.

11.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital, deverá trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

11.3.3 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

11.3.3.1 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela CODERSE;

11.3.3.2 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato).

11.3.4 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE.

11.3.5 - O não cumprimento do item **11.3.1**, **11.3.2** e de seus subitens, implicará a desclassificação do licitante detentor da melhor proposta.

11.3.6 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item **11.3.1**, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

11.3.7 - A inobservância ao prazo elencado no item **11.3.1**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.0 – DA HABILITAÇÃO:

12.1 – As empresas participantes deverão apresentar os documentos comprobatórios

de habilitação relacionados nos subitens seguintes.

12.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Dec. 24.912 de 20/12/2007 – CADFIMP).

12.1.1.1 A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.

12.1.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

12.1.2 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 03/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.1.5 Para Habilitação Jurídica:

12.1.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.5.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos

comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

12.1.5.3 Documentos de pessoa física de quem responderá pela empresa licitante.

12.1.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5.5 - A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

12.1.6 – Para Qualificação Técnica:

12.1.6.1 – Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (quantidade e cumprimento de prazo), com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s) de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento do Objeto Licitado. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

12.1.6.2 - Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado.

12.1.7 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.7.1 - Certidão negativa de falência. As empresas em recuperação judicial devem apresentar certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

12.1.7.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral **SG** - Solvência Geral **LC** - Liquidez Corrente

12.1.7.3 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, junto com a apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

12.1.8 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme **Modelo Anexo III, deste Edital**;

12.1.9 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**, de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12.1.7 – Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (INSS);

12.1.8 – Certidão de Regularidade do FGTS;

12.1.9 – Certidão Regularidade junto às Fazendas Nacional, Estaduais e Municipais;

12.1.10 - Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Modelo Anexo V deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br;

12.1.11 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, *e-mail* e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

12.2 – OBSERVAÇÕES NA HABILITAÇÃO:

12.2.1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

12.2.2 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

12.2.3 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

12.2.4 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato);

12.2.5 – Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores;

12.2.6 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE;

12.2.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo,

no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.2.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detecta automaticamente as situações de empate.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a pregoeira analisará os documentos de habilitação da arrematante, na forma dos itens **12.0** e **13.0** do edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item anterior, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da proposta de preços reformulada.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.1 – A partir da convocação de que trata o item **13.1.4.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerça o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a proposta de preços arrematados..

13.1.4.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.1.6 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado nos itens **12.0 e 13.0** e seus subitens, será INABILITADA. E neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado e se houver a negociação, dará continuidade com a análise da habilitação, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital. Devendo, os licitantes remanescentes estarem atentos às mensagens via Chat do sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil.

13.1.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 - DO RECURSO:

14.1- O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

14.2 - A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo

específico do sistema de licitações (sítio www.licitanet.com.br).

14.3 - A falta de manifestação dentro do prazo é motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.4 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de manifestação da intenção de recurso, para protocolar virtualmente, no campo específico do sistema ou enviar via endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br peça recursal acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os arquivos apresentados devem trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os requisitos dos itens, **11.3.2, 11.3.2.1, 11.3.2.2, 11.3.2.3, 11.3.2.4 e 11.3.3.**

14.5 - Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.6 - Os recursos e contra razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados a Pregoeira protocolados no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo> ou através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

14.7 - Havendo manifestação, nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, para decidir se admite ou não o recurso, e encaminhar à autoridade competente, fundamentadamente.

14.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

14.9 – O recurso contra decisão da pregoeira somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:

15.1 – Não sendo interposto recurso, a pregoeira fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, em seguida encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

15.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, o procedimento licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da CODERSE, autoridade competente que tomará a DECISÃO FINAL, podendo conforme o **Art. 107 do RILCC/Cohidro**:

I – Ordenar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;

II – Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III – Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

ou

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação, após o parecer jurídico obrigatório.

18.0 – DA CONTRATAÇÃO

18.1- As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento: **CONTRATO DE FORNECIMENTO** (Anexo II), firmado entre a **CODERSE** e o Licitante vencedor do Certame.

18.2 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente neste edital, anexos e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

18.3 - O contrato firmado produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes.

19.0– DO EMPENHO:

19.1– A nota de empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico, já exigido no item **12.1.11** e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de **24 horas** do seu envio. Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica.

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohidro - **RILCC** disponível para consulta/download no site da Cohidro: www.coderse.se.gov.br, aba Licitações e do **Item 4** do Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

20.2 – Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20.3 – Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

20.4 - Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a CODERSE;

20.5 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

20.6 – Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo.

20.7 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8 – A contratada deverá apresentar complementos para aprovação da CODERSE, quando solicitado: tipo catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência;

20.9 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a CODERSE em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.

20.10- A contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a CODERSE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

20.11- Se no decorrer da Licitação e da Contratação a Empresa Habilitada vier a sofrer qualquer Penalidade, fica esta, obrigada a apresentar uma Declaração informando o fato, tornando ciente a CONTRATANTE.

20.12 – A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art. 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE.

21.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohidro - **RILCC** disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br aba Licitações, são obrigações da CODERSE:

21.2- Emitir a nota de empenho.

21.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

21.4 – Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do material entregue, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, caso o mesmo não obedeça às suas especificações.

21.5 – Efetuar, após a entrega do material, a verificação dos mesmos comparando com as especificações descritas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e as normas vigentes, e, rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

21.6 – Analisar, através do Gestor do Contrato e/ou Empenho, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

21.7 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados,

21.8 – Os entendimentos entre a CODERSE e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a CODERSE, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

21.9 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

22.0 - DA FORMA DE RECEBIMENTO e PRAZO DE ENTREGA:

22.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o previsto no **item 11** e seus subitens do Termo de Referência **Anexo I do Edital**.

23.0– DO REAJUSTE:

23.1– Conforme o **Item 14.0** e seu subitem do **ANEXO I do Edital**.

24.0– DO PAGAMENTO:

24.1– O fornecimento do objeto deste Edital será pago, após a entrega do material, devidamente aceitos pela fiscalização da CODERSE, mediante apresentação dos documentos e exigências abaixo transcritos, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

24.2- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da CODERSE.

24.3- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

24.4– Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento.

24.5– Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS, INSS, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

24.6- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a CODERSE, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODERSE dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

24.7– A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

24.8– Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.9– Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual.

24.10 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Nota de Empenho.

24.11 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras praças.

24.12- A CODERSE fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

24.13- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no **item 24.1** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

24.14- Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODERSE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

24.15- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

25.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

25.2 – Irregularidade, avaria ou defeito nos materiais fornecidos ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

25.3 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato e ou Empenho;

25.4 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

25.5 – Erro ou vício das faturas.

25.6 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

25.7 – Na ocorrência da hipótese prevista nos subitens acima mencionados, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

26.0 – DAS SANÇÕES:

26.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Coderse – **RILCC** disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações e na Lei 13.303/2016:

26.1.1 – Advertência;

26.1.2-Multa moratória;

26.1.3-Multa compensatória;

26.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar

com a CODERSE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

26.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

26.1.6- As sanções constantes no item **26.1** e seus subitens poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

26.1.7 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 120 INCISOS I, II e III e art. 124 incisos I, II e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – **RILCC**, disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações.

26.1.8- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela CODERSE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.1.9 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da CODERSE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

26.1.10 – A aplicação de multa, se dará conforme o **Art. 120 inciso II, alínea a e b** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE - **RILCC**.

Art. 120. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a COHIDRO, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;**
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.**

26.1.11 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.**
- II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.**
- III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.**
- IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando**

exigida, o instrumento convocatório deverá prever mediante competente justificativa. Poderá haver incidência de multa sobre o valor total do contrato.

- v – No caso de inexecução parcial, incidirá multa sobre o valor da parcela não executada;***
- vi – No caso de inexecução total, incidirá multa sobre o saldo remanescente do contrato;***
- vii – Nos demais casos de atraso, incidirá multa sobre o valor da parcela em atraso.***

26.1.12- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CODERSE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a CODERSE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

26.1.13– A CODERSE poderá quando, do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODERSE, por até 02 (dois) anos;

26.1.14- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CODERSE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do **art. 120 e 121** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODERSE – RILCC**, disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações.

27.0– DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.2- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CODERSE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.4- As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CODERSE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5- Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expedientes na CODERSE, exceto os prazos referentes aos itens 14.1, 14.4 e 19.1, que serão contados em dias e horas corridos.

27.6- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.7- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES.

27.10- O Edital estará disponível no Site da COHIDRO www.coderse.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site “www.licitanet.com.br” do LicitaNet.

27.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

28.0- DOS ANEXOS:

28.1- Constitui parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

28.1.2 - ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

28.1.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

28.1.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

28.1.5 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

28.1.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

28.2– Este Edital foi concebido em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, elaborado por **Lucia de Fátima Dantas – Ernan de Araujo Sena – DIRETOR CODERSE**.

Aracaju/SE, 14 de Julho de 2026.

COMISSÃO DE PREGÃO



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE
SERGIPE**

Página:1 de 13

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na coleta, locação de equipamentos, transporte e destinação final dos resíduos sólidos classe II gerados na CEASA de Aracaju.

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

A necessidade da contratação decorre da continuidade do serviço regular de coleta de resíduos na CEASA–Aracaju, essencial para garantir a saúde pública, a segurança e a preservação ambiental. A interrupção ou irregularidade na coleta pode resultar na proliferação de pragas, contaminação ambiental e dificuldades operacionais, afetando comerciantes, consumidores e trabalhadores da unidade. A CEASA–Aracaju possui elevada geração de resíduos sólidos, especialmente de origem orgânica, devido ao intenso fluxo de comerciantes, consumidores e mercadorias.

A manutenção de coletas regulares e adequadas é fundamental para prevenir diversos problemas, entre os quais:

- Riscos biológicos, uma vez que a decomposição da matéria orgânica favorece a proliferação de microrganismos patogênicos, potenciais vetores de doenças como leptospirose, gastroenterites e infecções respiratórias;
- Atração de vetores urbanos, incluindo ratos, baratas e moscas, que podem se tornar focos de transmissão de doenças;
- Impactos ambientais e sociais, como odores desagradáveis e degradação da qualidade de vida de usuários, trabalhadores e moradores do entorno;
- Riscos à segurança e mobilidade, devido ao acúmulo de resíduos em áreas de circulação, podendo causar acidentes e dificultar o trânsito de pessoas e veículos. Conforme a legislação municipal, a prefeitura é corresponsável apenas por pequenas quantidades de resíduos, sendo que estabelecimentos que geram mais de 200 litros por dia devem contratar coleta particular.

A CEASA–Aracaju produz aproximadamente oito toneladas de resíduos diariamente, o que torna imprescindível a realização de coletas de forma contínua e ininterrupta .



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE
SERGIPE**

Página:2 de 13

3.0 - LOCAL DE ENTREGA DO BEM/PRODUTO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

As coletas devem ser realizadas na CEASA - Aracaju localizado no seguinte endereço: Rua Riachão, 228, Bairro Getúlio Vargas, CEP:49055-600.

As coletas serão realizadas diariamente evitando assim o acúmulo de resíduos.

4.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – **DA CONTRATADA:** A contratada, após recebimento da Nota de Empenho deverá iniciar os serviços contratados em conformidades com as especificações discriminadas neste Termo de Referência

4.1.1 - A nota de Empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico já discriminado na Proposta encaminhada e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) do seu envio.

4.1.2 - Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para entrega do serviço licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico exigido no item 4.1.1 acima.

4.2 – Os serviços devem atender ao princípio da operacionalidade, compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observados as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

4.3 - Todos os impostos federais e estaduais ficam a cargo da contratada.

4.4 - A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade de débitos perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacionais, Municipais, Estaduais e Atestados em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos serviços, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos serviços.

4.5 - A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo.

4.6- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

4.7 – Efetuar a entrega do serviço contratado, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

Página:3 de 13

marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com a proposta final adjudicada e homologada;

4.8 - A contratada deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(ais) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

4.9 - A contratada deverá apresentar, quando da contratação, e fazer cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da indústria da Construção Civil - PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção Civil - PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO aos quais se encontra vinculados, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

4.10 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de sofrer sanções na forma prevista na Lei nº 13.303/2016.

4.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.12 - OBSERVAÇÕES NA HABILITAÇÃO:

4.12.1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

4.12.2- Se o documento original for nato digital (Ou seja, aqueles que já “nasceram” digitais, possuem validade legal equiparando-os aos documentos físicos. Salvo exceções, caso exista alguma peculiaridade em lei ou procedimento administrativo que exija documentação em papel, hipótese que se faz necessária sua reprodução em papel.), utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

4.12.3 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

4.12.4 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato);

4.12.5 – Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores;



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE
SERGIPE**

Página:4 de 13

4.12.6 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE;

4.12.7 - O Comprador reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

4.12.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos dentro do prazo, implicará inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Gerência de Compras.

5.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Emitir a nota de empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.3 - Exercer a fiscalização dos serviços entregues, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos.

5.5 - Efetuar o pagamento dos serviços entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

5.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do Serviço ou do Material;

5.7 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

5.8 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.9 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.10 Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

5.11 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE
SERGIPE**

Página:5 de 13

6.0 –ORÇAMENTO ESTIMADO DO CUSTO GLOBAL:

Pela execução dos serviços, o contratante (CEASA-ARACAJU) pagará à contratada uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor médio global as partes estimam em R\$ **xxxxxxxxxx** por serviço de coletas, locação de equipamentos, transporte e descarga de resíduos classe II. (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso da IN 40/2020)

7.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Art. 5º §1º VII /RILCC - A CEASA-ARACAJU orçou o serviço de coletas, locação de equipamentos, transporte e descarga de resíduos com três diferentes empresas: **SE ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, IS RECICLAGEM** e **BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante das cotações enviadas pelas empresas mencionadas, a **BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** demonstrou melhor preço de mercado ao serviço solicitado.

7.1 - Será o de menor preço global.

7.2 - Os preços globais somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da **CODERSE**.

I. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários estejam em jogo de planilha, poderá a CODERSE promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens.

II. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

III. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo de 24hs (vinte e quatro horas) estabelecido pelo (A) Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada, e será convocada e examinada a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Termo de Referência, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

IV. As propostas de preços deverão ter o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

7.3 - O cadastramento da proposta na disputa pressupõe o pleno conhecimento do objeto licitado, assim como, de atendimento às exigências de habilitação previstas em Lei.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

Página:6 de 13

7.4 – A **LICITANTE** deverá descrever o serviço ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

7.5 - Após a disputa de lances, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Gerência de Compras juntamente com a Área Técnica. Será penalizada conforme o caso e na forma da Lei 13.303/2016, a Licitante que não tiver sua justificativa aceita pela Gerência de Compras.

7.6 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em manter sua Proposta, ou do seu não-comparecimento para a assinatura do contrato e/ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho dos Serviços ou Materiais, bem como, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, estará sujeito às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – RILCC disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações e na Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

7.7 - SERÃO DESCLASSIFICADAS :

7.7.1 - Propostas com valor global superior ao Valor de Referência e não negociado, Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado, condições estas necessariamente especificadas neste Termo de Referência.

8.0 - DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para Habilitação Jurídica:

8.1.1 - Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

8.1.3 – Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE
SERGIPE**

Página:7 de 13

8.2 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.1 – Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa, em quantidade percentual de até 50% do total do Objeto Licitado e cumprimento de prazo com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s) de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento do Objeto Licitado. No atestado deverá constar claramente que o mesmo ou similar foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

8.2.2 - Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado.

8.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1 - Certidão negativa de falência. As empresas em recuperação judicial devem apresentar certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

8.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Onde:}}$

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

Página:8 de 13

8.3.3 – A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

8.4 – Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (INSS);

8.5 – Certidão de Regularidade do FGTS;

8.6 – Certidão Regularidade junto as Fazendas Nacionais, Estaduais e Municipais;

8.7 - Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/2007, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/2009 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Modelo Anexo III deste Termo de Referência, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br;

8.8 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, *e-mail* e CPF da pessoa que assinará o Contrato ou Nota de Empenho, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

9.0 - VISITA TÉCNICA:

9.1- A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico. A vistoria não possui caráter obrigatório, ENTRETANTO, se optar por não fazê-la, a não realização da vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

9.2- Para a vistoria, a licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE
SERGIPE**

Página:9 de 13

9.3- Eventuais dúvidas de natureza técnica, decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à CODERSE - Gerência da ASDINFRA/CEASAARACAJU mediante e-mail: lucia.dantas@coderse.se.gov.br

10.0 - SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11.0- FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

Art. 5º §1º XI /RILCC- As coletas devem ser realizadas no seguinte endereço: CEASA - Aracaju localizado na rua Riachão, 228, Bairro Getúlio Vargas, CEP:49055-600. As coletas serão realizadas diariamente. Nos dias de maior fluxo (terça-feira, quinta-feira, sábado) tornar-se necessário que as coletas sejam realizadas em dois turnos, matutino e vespertino. Nos dias citados ocorre o funcionamento das feiras, aumentando a produção de resíduos na unidade.

11.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24h, a contar da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

11.2 A fiscalização dos serviços será efetuada pelo servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do serviço.

11.3 – Os serviços somente serão executados, conforme discriminados neste Termo de Referência.

11.4- Os contatos para a entrega dos serviços deverão ser efetuados através do Email: lucia.dantas@coderse.se.gov.br ou pelo telefone (079) 9 9823-6328 - Lúcia De Fátima Dantas;

11.5 - O atraso não justificado na entrega dos serviços dará à CODERSE, o direito as devidas aplicações de sanções.

11.5.1 - Em caso de atraso na execução dos serviços, a empresa ganhadora deverá apresentar justificativa plausível, que será apresentada por escrito ou por E-mail à CODERSE, que analisará a aceitação dessa justificativa.

11.6 – Os serviços serão executados parceladamente de forma mensal, que serão informados via nota de empenho e ordem de fornecimento dos seus quantitativos e periodicidade.

Num total de 40 coletas mensais, os serviços serão feitos diariamente. Nos dias de maior fluxo (terça-feira, quinta-feira e sábado) tornar-se necessário que as coletas sejam realizadas em dois turnos, matutino e



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE
SERGIPE**

Página:10 de 13

vespertino.

12.0 - GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

12.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-Garantia;

III - fiança bancária.

13.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Art. 5º §1º XIII /RILCC

13.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses (doze meses) a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da lei nº 13.303 de 2016 e art. 115 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODERSE – RILCC, disponível para consulta/download no site: www.coderse.se.gov.

14.0 - ÍNDICE DE REAJUSTE:

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

15.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias em conta corrente da empresa licitante, após apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor responsável com as certidões fiscais anexas.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendências dos materiais, em virtude de penalidades por inadimplência.



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE
SERGIPE**

Página:11 de 13

15.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

Licença ambiental segue em anexo

17.0 – PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO SE FOR SERVIÇO:

17.1- Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 24h depois da assinatura do contrato, contados a partir do envio e confirmação do recebimento pelo CONTRATADO, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento

18.0 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as sanções previstas na Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais em seus Arts. 83 e 84, assim como, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – RILCC, do Art. 120º ao Art. 126º.

18.2 - O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – RILCC está disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br aba Licitações.

Aracaju/SE, 06 de Julho de 2026

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE
SERGIPE**

Página: 12 de 13

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na coleta, locação de equipamentos, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerados na Ceasa de Aracaju.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO MENSAL:			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	CAMINHÃO COMPACTADOR	40	Prestação de serviços de coleta, compactação, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos Classe II gerados na CEASA-Aracaju, estimando-se até 40 (quarenta) coletas mensais, conforme demanda operacional da unidade, de forma a garantir a manutenção das condições de limpeza, higiene, organização e salubridade das áreas operacionais da CEASA-Aracaju. As coletas serão realizadas diariamente. Nos dias de maior fluxo (terça-feira, quinta – feira e sábado) torna-se necessário que as coletas sejam realizadas em dois turnos, matutino e vespertino. Nos dias citados ocorre o funcionamento das feiras, aumentando a produção de resíduos na unidade.
02	POLIGUINDASTE	05	Prestação de serviços de movimentação, transporte, substituição e descarregamento de caçambas metálicas estacionárias destinadas ao acondicionamento temporário dos resíduos sólidos Classe II gerados na CEASA-Aracaju, estimando-se até 05 (cinco) operações mensais, assegurando a continuidade do armazenamento adequado dos resíduos e a eficiência das atividades de coleta e destinação final.
03	CAMINHÃO VÁCUO 15 m ³	02	Prestação de serviços de sucção, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos líquidos e semilíquidos gerados nas dependências da CEASA-Aracaju, mediante utilização de caminhão vácuo com capacidade mínima de 15 m ³ , estimando-se até 02 (duas) operações mensais, visando evitar acúmulos, minimizar riscos sanitários e garantir o adequado gerenciamento desses resíduos.
04	CONTÊINER 27 m ³	02	Locação de 02 (dois) contêineres metálicos estacionários com capacidade volumétrica de 27 m ³ , destinados ao acondicionamento temporário dos resíduos sólidos Classe II gerados na CEASA-Aracaju, até sua coleta e destinação final. Os contêineres permanecerão instalados durante toda a vigência contratual em locais definidos pela contratante, proporcionando capacidade adequada de armazenamento e contribuindo para a organização e limpeza das áreas de descarte.



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE
SERGIPE**

Página:13 de 13

05	BOMBONA 200 L	50	Locação de 50 (cinquenta) bombonas com capacidade individual de 200 litros, destinadas ao acondicionamento complementar de resíduos líquidos e orgânicos gerados nas dependências da CEASA-Aracaju, permitindo o armazenamento temporário adequado desses resíduos e contribuindo para o manejo seguro e organizado dos materiais gerados.
----	---------------	----	--

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 9VPO-5NH6-FJJA-UZGV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Ernán de Araújo Sena ***54350*** DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - CODERSE Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe 09/07/2026 10:07:27 (Docflow)
- Lucia de Fatima Dantas ***64950*** ASSESSORIA DA DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA - CODERSE Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe 07/07/2026 09:28:23 (Docflow)